



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00469/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 00700/2024
PROCESSO INTERNO Nº 32134/2024

O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Apresentação das propostas e documentação:**
Até as **07:59** do dia **23/09/2024**
- **Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:**
vagner.lima@caraguatatuba.sp.gov.br
- **Referência de tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.OBJETO

AQUISIÇÃO DE MADEIRA E PREGOS PARA REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO GUAXINDUBA, QUE LIGA OS BAIROS CIDADE JARDIM E TERRALÃO NO NORTE DO MUNICÍPIO conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1.Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
Obras Públicas	03744/2024

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1.Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes da data fixada para apresentação das propostas, e preferencialmente pelo mesmo e-mail designado para o envio das propostas.

3.DAS PROPOSTAS

3.1.A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 3.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 3.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 3.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 3.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. As empresas deverão enviar os documentos de habilitação junto com as propostas. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 4.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

4.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

- 4.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 5.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será ratificado ao autor da proposta de **MENOR PREÇO**;
- 5.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	Fonte
Obras Públicas	124	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

7.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

7.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

7.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2 Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;
- 9.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 9.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 9.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 9.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 9.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.
- 9.10 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:
a) **Anexo I** – Termo de Referência;

Caraguatatuba-SP, 19 de setembro 2024

Comprador Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO RIO MASSAGUAÇU.

1.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PRA CONTRATAÇÃO/REGISTRO

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
1	PREGO 18X30 C/C 1KG	1	4
2	PREGO 24X60 C/C 1 KG	1	12
3	VIGA ANGELIM 5X30X6.00	1	40

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/SRP

3.1. A ponte sobre o rio Guaxinduba é vital para a mobilidade e desenvolvimento local, servindo como acesso essencial para municípios. A estrutura atual da ponte está comprometida, apresentando riscos de segurança que tornam sua reconstrução urgente.

3.2. Para determinar o quantitativo necessário, foi realizada um orçamento detalhado baseado nos serviços que serão executados e no quantitativo de material necessário. Essa análise considerou o volume de que serão necessários, permitindo uma projeção precisa das necessidades para a reconstrução da ponte.

3.3. Os resultados que pretendem-se alcançar com esta contratação é a reconstrução da ponte do Rio Guaxinduba, sanando os problemas enfrentados pelos municípios de mobilidade, melhorando o acesso ao local.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”



4.1. Não há necessidade de que a empresa esteja inscrita em órgão regulamentador específico. No entanto, é essencial que a empresa esteja devidamente registrada com um CNPJ ativo e regular.

4.2. Os produtos devem atender às normas da ABNT, como a NBR 7190 para estruturas de madeira e a NBR 16143 para madeira serrada. É preciso estar inscrito na Secretaria da Fazenda para emissão de notas fiscais. A empresa deve cumprir obrigações trabalhistas, emitir notas fiscais corretamente e adequar o ambiente de trabalho às normas do Ministério do Trabalho, especialmente a NR 18. Produtos vendidos devem possuir certificações de qualidade, e o vendedor deve fornecer informações claras e garantir suporte e garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor. Além disso, no caso da madeira, é necessário atender às regulamentações ambientais específicas, como o Documento de Origem Florestal (DOF), que comprova a procedência legal da madeira comercializada.

4.3. A contratação para a execução objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar **AMOSTRA** dos itens em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta;

5.2. As(os) Amostra(s)/catálogo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) pela empresa vencedora, em até 1 (um) dias úteis, após solicitado pela comprador responsável, na Secretária Municipal de Obras Públicas, no endereço: Rua Luís Passos Junior, nº50, Centro - Caraguatatuba/SP CEP 11.661-400 ou pelo e-mail obras@caraguatatuba.sp.gov.br;

5.3. As(os) Amostra(s)/catálogo(s) será(ão) avaliado(s) por servidores da **SECRETARIA REQUISITANTE**;

5.4. Será de responsabilidade da **SECRETARIA REQUISITANTE**, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, através dos seguintes critérios:

- I. Método de análise 1; Para verificar a qualidade da madeira, realiza-se uma inspeção visual para detectar defeitos visíveis, mede-se o teor de umidade com um higrômetro, e avalia-se a densidade. Testes mecânicos verificam resistência à compressão, flexão e dureza. Ensaios não destrutivos, como ultrassom e radiografia, identificam falhas internas. Além disso, a madeira deve cumprir normas ABNT, como NBR 7190 e NBR 16143, e possuir o Documento de Origem Florestal (DOF) para comprovar sua procedência legal.



5.5. A reprovação da(s)(os) Amostras/catálogo(s) do item deverá ser justificada pela da **SECRETARIA REQUISITANTE**, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.6. Em caso de reprovação, não haverá nova oportunidade de apresentação, ficando a empresa desclassificada.

5.7. Em caso de necessidade de entrega de um item/catálogo em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação da **SECRETARIA REQUISITANTE**, de forma a garantir que os novos produtos/equipamentos mantenham-se em atendimento ao **TERMO DE REFERÊNCIA**, mesmo que seja superior ao adquirido.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos produtos/materiais será de forma **INTEGRAL**, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no **Ponte Rio Guaxinduba, no endereço: Rua Alameda Amendoeiras, sem número, Cidade Jardim/Caraguatatuba – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob o a Secretária de Obras;**

6.2. Caso o **FORNECEDOR** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, em até **02 (dois) dias** do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **ADMINISTRAÇÃO** a sua aceitação;

6.3. O **FORNECEDOR** fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;

6.4. O **FORNECEDOR** fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7. GARANTIA/VALIDADE

7.1. O prazo de **GARANTIA** dos bens, será de, no mínimo, **60 (sessenta) MESES**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;



- 7.2. A garantia/validade abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **FORNECEDOR**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 7.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 7.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 7.5. Uma vez notificado, o **FORNECEDOR** realizará a reparação ou substituição dos bens/produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada dos bens/produtos das dependências da **ADMINISTRAÇÃO** pelo **FORNECEDOR** ou pela assistência técnica autorizada;
- 7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **FORNECEDOR**, aceita pela **ADMINISTRAÇÃO**;
- 7.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **FORNECEDOR**;

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. O **FORNECEDOR** deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **ADMINISTRAÇÃO**;

- V. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- VII. O **FORNECEDOR** obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pelo **FORNECEDOR** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

8.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- I. Disponibilizar profissional específico, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- III. Receber o objeto entregue pelo **FORNECEDOR** que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da proposta, para fins de aceitação;
- V. Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Aplicar ao **FORNECEDOR** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VIII. Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos;
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6. Fica designado como Gestor(a) da Contratação o(a) Secretário(a) responsável pela pasta solicitante;

8.7. Fica designado como Fiscal da Contratação o(a) servidor(a) Leandro Borella Barbosa, cargo: Secretário, matrícula 21128, CPF 155.126.998.81; e como suplente o(a) servidor(a) Josiane Ferreira de Souza, cargo: Arquiteta e Urbanista, matrícula 8871, CPF 261.719.419-32;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado em até **25 dias fora a semana**, após o adimplemento da obrigação do **FORNECEDOR**, desde que regular e devidamente atestado pela **SECRETARIA SOLICITANTE**;

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo **FORNECEDOR**;

9.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que o **FORNECEDOR** regularize o erro.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do **FORNECEDOR**.

Caraguatatuba, 05 de Setembro de 2024

LEANDRO BORELLA
BARBOSA:15512699881

Assinado de forma digital por
LEANDRO BORELLA
BARBOSA:15512699881
Dados: 2024.09.05 10:27:20 -03'00'

Leandro Borella Barbosa

JOSIANE FERREIRA DE
SOUZA:26171941832

Assinado de forma digital por JOSIANE
FERREIRA DE SOUZA:26171941832
Dados: 2024.09.05 10:27:53 -03'00'

Josiane Ferreira de Souza

LEANDRO BORELLA
BARBOSA:15512699881

Assinado de forma digital por LEANDRO
BORELLA BARBOSA:15512699881
Dados: 2024.09.05 10:27:36 -03'00'

Leandro Borella Barbosa

Secretário da Secretaria Municipal de Obras Públicas